



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1712882/2019

TERMO DE ADITAMENTO

23º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **FUNDAÇÃO COMUNIDADE DA GRAÇA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **GUARULHOS** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, CELIA KOCHEN PARNES, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **FUNDAÇÃO COMUNIDADE DA GRAÇA**, com sede à Rua Salvador do Vale n.º 09, Vila Formosa, CEP: 03362-015 – São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.501.866/0001-49, representada neste ato, por seu presidente, **VLADEMIR RAMOS VILARONGA**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.073.431-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 104.314.198-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 07 de dezembro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1712882/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 5º da Resolução SEDS nº 24 da Secretária de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez) para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 5º da Resolução SEDS nº 24 da Secretária de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por refeição/jantar servida, de acordo com o artigo 3º da Resolução SEDS nº 44 da Secretária de Desenvolvimento Social, de 17/12/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 04, de 31/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 805.210,00 (oitocentos e cinco mil duzentos e dez reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 18.815.098,20 (dezoito milhões oitocentos e quinze mil noventa e oito reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1712882/2019

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

CELIA KOCHEN PARNES
Secretária de Desenvolvimento Social

VLADEMIR RAMOS VILARONGA
Presidente da Fundação Comunidade da Graça

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: